LEI Nº 1.818, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder, no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), à Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, entidade civil, sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com o desenvolvimento do Programa Estadual de Proteção Social Especial com recursos estaduais inerentes ao Processo nº 0146-A/2005, celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada no presente artigo será coberta com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 02-Prefeitura Municipal, 02.10-Departamento de Promoção Social, 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social, Modalidade de Aplicação – 33504304- Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, Funcional Programática-0824400182026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais, na importância de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

ARTIGO 3º: Os recursos autorizados pela presente lei serão liberados em parcelas de acordo com o repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e seis (22.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal